



**EMENDA A LEI ORGANICA Nº 004/98**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 135 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO. 79 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, "PROMULGA", A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA CONSTITUIÇÃO MUNICIPAL:**

**ARTIGO 1º** - O Parágrafo 3º do artigo 135 da Lei Orgânica do Município de Nova Canaã do Norte/MT passa a vigorar com a seguinte redação:

**ARTIGO 135:.....**

**PARÁGRAFO 1º:.....**

**PARÁGRAFO 2º:.....**

**PARÁGRAFO 3º:** Ao Município é facultado o direito de optar pela instituição do sistema Previdenciário próprio, ou vincular-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de forma a assegurar aos Servidores o direito à saúde, à previdência e a assistência Social, podendo cobrar-lhes contribuição em caso de Sistema próprio.

**ARTIGO 2º:** Está Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT., em 21 de Agosto de 1.998.

*Iseu Lisot*  
.....

ISEU LISOT  
PRESIDENTE

*Trone Paulina Reisdorfer*  
.....

TRONE PAULINA REISDORFER  
1ª SECRETÁRIA